REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº:	DATA
Ofício nº. 787	25.02.2021	**ENT.: 2988/2021** **PROC. 9/21** **040.05.03/21**	03.03.2021

Assunto: Pergunta n.º 1431/XIV/2ª de 25 de fevereiro de 2021 do Partido Social Democrata - Não atribuição de atestados médicos de incapacidades multiusos a doentes oncológicos e não divulgação dos tempos médios de espera para obtenção dos referidos atestados

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

Em 2020, a pandemia da doença COVID-19 e a necessidade de mobilização de todos os profissionais de saúde para a assistência no âmbito desta emergência de saúde pública motivou a suspensão das juntas médicas, que funcionavam nos termos do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro.

As medidas adotadas pelo Governo, no sentido de promover a constituição e agendamento do maior número de juntas médicas de avaliação de incapacidade (JMAI) possível, permitiram, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual que estas passassem a ser constituídas e geridas pelas Administrações Regionais de Saúde, I.P (ARS).

Assim, até 15 de julho de 2021, foram constituídas 106 JMAI, número que tenderá a aumentar, distribuídas regionalmente da seguinte forma:

- Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.: 54;
- Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.: 14;
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.: 29;
- Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.: 5;
- Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.: 4.

No passado dia 6 de abril, foi publicada em Diário da República a Lei n.º 14/2021, de 6 de abril, que prevê um regime transitório para a emissão de atestado médico de incapacidade multiuso para os doentes oncológicos e que prevê o seguinte:

- É instituído um procedimento especial de emissão de atestado médico de incapacidade multiuso para os doentes oncológicos recém-diagnosticados, com fundamento na atribuição

de um grau mínimo de incapacidade de 60 % no período de cinco anos após o diagnóstico (após o termo da validade de cinco anos o interessado terá de ser submetido a uma avaliação presencial por JMAI).

• Este atestado médico é da responsabilidade do hospital onde o diagnóstico foi realizado, sendo competente para a emissão do atestado e para a confirmação do diagnóstico um médico especialista diferente do médico que segue o doente.

Tendo sido suscitadas um conjunto de dúvidas quanto à aplicação deste diploma legal e de forma a garantir a necessária uniformidade de procedimentos, o Governo promoveu um conjunto de diligências juntos dos serviços, que resultaram na publicação em Diário da República do despacho da Direção-Geral da Saúde que aprova o modelo de atestado médico de incapacidade multiuso (AMIM) que deve ser emitido nos termos da Lei n.º 14/2021, de 6 de abril (doentes oncológicos), e da Circular Informativa n.º 6/2021, da ACSS que presta alguns esclarecimentos aos diversos serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde sobre a aplicação deste diploma legal.

O Governo tem atualmente em circuito legislativo um projeto de decreto-lei que procura definir soluções que permitam a desmaterialização e desburocratização de procedimentos, uma efetiva melhoria no acompanhamento e monitorização dos agendamentos das JMAI, o reforço da articulação entre instituições de saúde, a dispensa de avaliação presencial do interessado em algumas patologias, sendo nestes casos, adotado o modelo de avaliação documental e maior flexibilidade na constituição de JMAI.

Por outro lado, a aprovação do regime transitório para a emissão de atestado médico de incapacidade multiuso para os doentes oncológicos (Lei n.º 14/2021) obrigou o Governo a reformular o projeto de decreto-lei que tem atualmente em circuito legislativo, uma vez que o projeto de diploma do Governo já contemplava a situação dos doentes oncológicos, tendo esta situação provocado um atraso no processo legislativo em curso.

Neste sentido, está a ser desenvolvido um trabalho interministerial, de forma a definir uma nova lista de patologias em que é dispensada a avaliação presencial por junta médica, prevendo-se apenas a avaliação documental.

É expetativa do Governo que o seu projeto de diploma possa ser aprovado em breve.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

(*Eva Falcão*)

Gabinete da Ministra da Saúde
Av. João Crisóstomo, 9 - 6º, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 330 50 00 **FAX** + 351 21 330 51 61 **EMAIL** gabinete.ms@ms.gov.pt **www.portugal.gov.pt**